



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AUTÓGRAFO Nº 30/2026

Acrescenta os dispositivos que menciona à Lei Complementar nº 82, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar nº 4, de 23-4-2026, do Poder Executivo, código externo: 399.717.769.727.826.543, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 82, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º ao 4º com as seguintes redações:

“Art. 3º.

.....

§1º. Ficam isentas do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, as famílias com consumo de energia elétrica inferior ou igual a 80 kWh/mês (oitenta quilowatts-hora por mês), que atendam aos demais critérios de elegibilidade previstos na legislação federal.

§2º. A isenção de que trata o §1º deste artigo será aplicada automaticamente pela concessionária de energia elétrica, por meio de integração com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§3º. A isenção de que trata este artigo não exclui a autonomia do Município para estabelecer faixas de progressividade ou políticas compensatórias, nos termos de regulamentação específica.

§4º. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para garantir a efetivação do disposto neste artigo”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 17 de junho de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F383-885E-01BA-9805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 17/06/2026 12:05:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 17/06/2026 12:21:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/F383-885E-01BA-9805>